

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
CACIMBAS - PARAÍBA

LEI N° 13/98, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

AUTORIZA PAGAMENTO DE SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF, MEDIANTE A DENOMINAÇÃO DE "GRATIFICAÇÃO DO SALDO DO FUNDEF" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

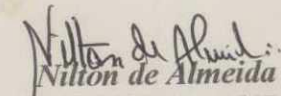
Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Cacimbas em conjunto com sua Secretaria de Educação e Cultura, autorizada a efetuar até 31 (trinta e um) de dezembro de 1998, o rateio proporcional com os professores e auxiliares de professores do Magistério Municipal que tenham trabalhado no presente ano no ensino fundamental, de todo saldo dos 60% (sessenta por cento), destinados a remuneração dos profissionais do Magistério, depositado na sua conta do FUNDEF, tendo o valor do rateio a denominação de "gratificação do saldo do FUNDEF".

Art. 2º. - Os valores a serem pagos, poderão ser até o máximo dos constantes na tabela em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. - O pagamento da despesa decorrente da presente Lei, ocorrerá por conta de rubrica própria constante no orçamento Programa do Município para o presente exercício financeiro e demais Legislação pertinente ao FUNDEF.

Art. 4º. - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas - PB, em 21
de dezembro de 1998.


Nilton de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Com a presente Lei, pretende o Prefeito Municipal em conjunto com sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolver o que foi regulamentado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – vigente, que estabelece que sessenta por cento das verbas do FUNDEF poderá, nos próximos cinco anos, ser gasto com professores do ensino fundamental e treinamento ou aperfeiçoamento dos mesmos.

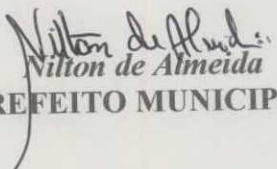
A forma como é determinada em Lei, não permite de logo, estabelecer valor fixo e determinado, pois tudo depende da última cota a ser recebida pelo Município, entre 30 e 31 de dezembro, pelo que somos obrigados a colocar na redação da matéria um valor de até tantos REAIS, para cada categoria que será beneficiada com a matéria.

Face a realidade exposta, conto com a disposição dos que integram o Poder Legislativo de Cacimbas – PB, no sentido de aprovar o instrumento legal que propicie o pagamento da gratificação que denominamos de “Gratificação do Saldo do FUNDEF”, vez que somente assim, poderá o Prefeito Municipal em conjunto com sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fazer chegar aos que militam no ensino fundamental de Cacimbas, em 1998, a divisão do saldo existente em 31 de dezembro, se não usado na forma pedida, deverá ser devolvido e perderá com isto, todo Município, até porque o valor que será pago, irá rodar dentro da Municipalidade e melhorar o nível de vida de nosso povo. Aprovação da matéria é o que esperamos, inclusive com urgência e reuniões extraordinárias, se for o caso.

Confiante na Câmara Municipal, antecipadamente nossos agradecimentos.

de dezembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas – PB, em 21


Nilton de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

A que se refere a lei N° 13/98, de 21 de dezembro de 1998.

TABELA CONTENDO VALORES EM REAIS DA GRATIFICAÇÃO DO SALDO DO FUNDEF AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CACIMBAS - PB.

De acordo com nossos cálculos, baseados no custo aluno-ano de R\$ 315,00(trezentos e quinze reais) e na matrícula de 810(oitocentos e dez) alunos do ensino fundamental no ano letivo de 1997, teremos um saldo nos 60%(sessenta pôr cento) dos recursos que compõem o FUNDEF em 31 de dezembro do ano em curso, no valor aproximado de R\$ 17.799,99(dezessete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) que de acordo com a LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL-LDB, deverá feito o rateio proporcional aos docentes do ensino fundamental, de acordo com seus vencimentos no valor bruto.

Os valores abaixo são estimados, pois tudo depende da última cota do FUNDEF a ser recebida pelo Município entre 30 e 31 de dezembro do ano em curso

CÓD.	NOME DO PROFESSOR	CARGO	SALÁRIO BRUTO(R\$)	GRATIFICAÇÃO DO SALDO DO FUNDEF VALOR BRUTO(R\$)
0126	ADELITA FRANCISCA DE BRITO	PROF-IA	200,00	455,82
0127	ADRIANA MARIA CUNHA TERTO	PROF-IA	200,00	455,82
0129	AURISÔNIA VITÓRIA DA SILVA	AX.PROF-I	120,00	273,50
0130	AUZENI PEREIRA GONÇALDO	PROF-IA	200,00	455,82
0131	DAMIANA BEZERRA NUNES	AX.PROF-I	120,00	273,50
0132	DAMIÃO HOLANDA DE LIMA	AX.PROF-I	120,00	273,50
0133	DARIA JUSTO FERREIRA	AX.PROF-I	120,00	273,50
0135	ELANI ALVES FERREIRA	AX.PROF-I	120,00	273,50
0136	ELIZIANA BEZERRA ARRUDA	AX.PROF-I	120,00	273,50
0137	ERINALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA	AX.PROF-I	120,00	273,50

ANEXO II

A que se refere a Lei n.º 13/98, de 21 de dezembro de 1998.

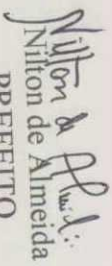
0138	ERIVANDA MARIA MARQUES DE LIMA	AX.PROF-I	120,00	273,50
0139	FLÁVIO RÊNIO PAZ DA SILVA	AX.PROF-I	120,00	273,50
0140	GEUVA LEANDRA LUIZ TEIXEIRA	AX.PROF-I	120,00	273,50
0142	GUSMAN SÉRGIO DE HOLANDA ARAÚJO	AX.PROF-I	150,00	341,85
0143	GILVA DA CUNHA	AX.PROF-II	120,00	273,50
0144	IARA LINNEI BARBOSA DA SILVA	AX.PROF-I	120,00	273,50
0145	IRIS DO CÉU PAZ DO CARMO	AX.PROF-I	120,00	273,50
0146	IVA DA CUNHA MORENO	AX.PROF-I	150,00	341,85
0147	IVÂNIA FLÁVIA PAZ DA SILVA	AX.PROF-II	120,00	273,50
0148	JANICLEIDE RODRÍGUES ALVES	AX.PROF-I	150,00	341,85
0149	JOSEFA GOMES ALVES	AX.PROF-II	150,00	341,85
0150	LAUDECI FIRMINO GOMES OLIVEIRA	AX.PROF-II	150,00	341,85
0152	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	AX.PROF-I	120,00	273,50
0153	LUCICLEIDE BARBOSA DA SILVA	AX.PROF-I	120,00	273,50
0154	LUIZETE RODRÍGUES DE MENDONÇA	AX.PROF-I	120,00	273,50
0155	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	AX.PROF-II	150,00	341,85
0157	MÁRCIA ALDA MONTEIRO RAMOS	AX.PROF-I	120,00	273,50
0158	MARIA ALDA HELENO DA SILVA	AX.PROF-I	120,00	273,50
0159	MARIA DA PAZ HELENO DA SILVA	AX.PROF-I	120,00	273,50
0160	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MESSIAS	AX.PROF-I	120,00	273,50
0160	MARIA DAS GRAÇAS B. DE LIMA SANTOS	PROF-IA	200,00	455,82
0161	MARIA DE LOURDES CASSIMIRO	AX.PROF-I	120,00	273,50
0161	MARIA DE LOURDES SANTOS RODRÍGUES	AX.PROF-I	120,00	273,50
0162	MARIA DE LOURDES SANTOS ALEXANDRE	AX.PROF-I	120,00	273,50
0163	MARIA DE LOURDES SANTOS ALEXANDRE	AX.PROF-I	120,00	273,50
0164	MARIA DE LOURDES SANTOS ALEXANDRE	AX.PROF-I	120,00	273,50
0164	MARIA DO SOCORRO SIMEÃO DE LIMA	AX.PROF-I	120,00	273,50
0165	MARIA DO SOCORRO TEODÓSIO DA SILVA	AX.PROF-I	120,00	273,50
0167	MARIA JOSÉ DA SILVA	AX.PROF-I	120,00	273,50
0169	MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA	AX.PROF-I	120,00	273,50

ANEXO III

A que se refere a Lei n° 13/98, de 21 de dezembro de 1998.

0170	MARIA LEONOR DA COSTA CARDOSO	AX.PROF-I	120,00	273,50
0171	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	AX.PROF-I	120,00	273,50
0172	MARIA MARLENE DA SILVA	PROF-IA	200,00	455,82
0173	MARLENE JÚLIA AUGUSTA OLIVEIRA	PROF-IA	200,00	455,82
0174	MARIANO BERNARDINO DOS SANTOS	PROF-I	240,00	546,98
0175	MÉRCIA MARIA FERREIRA DA SILVA	AX.PROF-I	120,00	273,50
0176	OZENILDA PEREIRA GONÇALO	AX.PROF-I	120,00	273,50
0177	RIVONEIDE DE SOUZA GONÇALO	AX.PROF-II	150,00	341,85
0178	ROZENILDA MARQUES CASSIMIRO	AX.PROF-I	120,00	273,50
0179	SEVERINO DOS RAMOS AUGUSTO DE LIMA	PROF-IA	200,00	455,82
0181	WILMA CARDOSO	AX.PROF-I	120,00	273,50
0185	ROGÉRIO FERREIRA TERÇO	AX.PROF-I	120,00	273,50
0186	ELIZETE PEREIRA GONÇALO	AX.PROF-I	120,00	273,50
0187	CLÁUDIA CRISTINA DE GOES E SILVA	PROF-IA	200,00	455,82
0188	DAMIÃO ALVES	AXPROF-I	120,00	273,50
0196	JOSENI FERREIRA DOS SANTOS	AX.PROF-I	120,00	273,50
0199	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	AX.PROF-II	150,00	341,85
0200	EDILMA LOPES MORAIS	AX.PROF-I	120,00	273,50
0203	OLAVO SILVA PEREIRA	AX.PROF-I	120,00	273,50
0206	EDILSON SILVA NASCIMENTO	AX.PROF-I	120,00	273,50
TOTAL GERAL			7.810,00	17.799,99

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, em 21 de dezembro de 1998.


Nilton de Almeida
PREFEITO